



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDARÉ-MIRIM – MA

Folha nº 372
Proc. nº 02/21
Rubrica [assinatura]

1º Termo Aditivo de Realinhamento de Preço ao Contrato nº 23/2021, Processo ADM nº 02/2021-SEMAD, Pregão Eletrônico nº 01/2021, Conforme Parecer Jurídico nº 41/2021 – PGM, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

Cláusula Primeira – Das Partes

A Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com sede na Avenida Elias Haikel nº11, bairro Centro, na cidade de Pindaré Mirim/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.087.284/0001-81, neste ato representado pelo srª Rita Maria Trindade Santos, nomeado pela Portaria nº 05/2021-GP, de 04 de Janeiro de 2021, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Posto Magnólia LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 35.123.447/0001-32, sediada na Avenida Castelo Branco, nº 3707, Centro de Santa Inês- Maranhão doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. João Morena Rolim, portador(a) da Carteira de Identidade nº 195233, expedida pela SSP/ PB e CPF nº 005.301.743-91, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 002/2021 CPL em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº001/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto: Suplementar em % (porcentagem) o valor unitário do contrato epigrafado conforme planilha abaixo, objetivando a continuidade do fornecimento, com fulcro no disposto no Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

Item	Descrição	Preço registrado	Preço atual	Diferença	%
1	Diesel S 10	R\$ 3,89	R\$ 4,38	0,49	11
2	Diesel Comum	R\$ 3,86	R\$ 4,35	0,49	11
3	Gasolina Comum	R\$ 4,86	R\$ 5,41	0,55	10

Cláusula terceira – Da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDARÉ-MIRIM – MA**

Folha nº 373
Proc. nº 02/21
Rubrica [assinatura]

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Pindaré Mirim - MA, 12 de março de 2021.

Rita Maria Trindade Santos
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

Posto Magnólia LTDA.
João Morena Rolim
CONTRATADA